

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 16

5. Quantidade de parcelas pretendidas (observar o limite de 60 e o valor mínimo da parcela): _____ meses.

6. Declaração, confissão e pedido do sujeito passivo

- Declaro que estou plenamente ciente de que devo cumprir com todas as obrigações, em especial do item 3.17, previsões normativas e contrapartidas previstas pelo Edital de Transação Tributária por Adesão nº 01/2022, pelo Decreto Municipal nº 15.402, de 02 de setembro de 2022, e pela Lei Complementar Municipal nº 311, de 16 de dezembro de 2021, sob pena de rescisão da transação tributária.
- Confesso, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, a plena liquidez e certeza dos créditos tributários listados no item 3 do presente Anexo Único ao Edital de Transação Tributária por Adesão nº 01/2022, na forma da legislação tributária nacional e municipal, bem como renuncio a qualquer espécie de direito buscado judicial ou administrativamente que tenha relação com os mencionados débitos.
- Manifestando irrestrita e total concordância com os termos do Edital de Transação Tributária por Adesão nº 01/2022 e com toda a regulamentação legal e infralegal correlata, venho requerer a adesão formal à proposta de transação tributária por adesão apresentada pelo Município de Fortaleza, comprometendo-me a cumprir integralmente os termos da contrapartida imposta a título de concessão recíproca.

Nesses termos, pede deferimento.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de _____.

Requerente

*** **

DECRETO Nº 15.445, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015; e o Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, considerando o disposto nos artigos 402 e 405 da Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, combinadas com o previsto na Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nos percentuais de descontos aplicáveis ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), quando o pagamento for efetuado em cota única e dentro prazo regulamentar, e de fomentar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

DECRETA:

Art. 1º - O art. 826 do Regulamento do Código Tributário do Município de Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 13.716, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 826. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), lançado em cada exercício, poderá ser pago em cota única com os seguintes descontos:

I - 8% (oito por cento) do valor do imposto devido, na hipótese de pagamento em cota única até o 5º (quinto) dia útil do mês de fevereiro do exercício de lançamento;

II - 6% (seis por cento) do valor do imposto devido, na hipótese de quitação do débito até o 5º (quinto) dia útil do mês de março do exercício de lançamento;

III - 4% (quatro por cento) do valor do imposto devido, na hipótese de quitação do débito até o 5º (quinto) dia útil do mês de abril do exercício de lançamento.

§ 1º Adicionalmente aos descontos previstos no caput deste artigo, o sujeito passivo do IPTU, pessoas físicas, participante do programa Nota Fortaleza, terá desconto de 1%, 1,5% ou 2% do valor do imposto pago em cota única, definido pelo valor venal do imóvel e pelo somatório dos valores das NFS-e emitidas no nome do beneficiário, conforme critérios estabelecidos no Regulamento da Nota Fortaleza, aprovado por ato da Secretária Municipal das Finanças.

§ 2º Os descontos previstos neste artigo são condicionados:

I - à quitação, ao parcelamento regular ou à existência das demais modalidades de suspensão da exigibilidade dos créditos tributários dos exercícios anteriores do imóvel objeto do desconto;

II - à atualização dos dados cadastrais do imóvel objeto do desconto e do sujeito passivo junto ao Cadastro Imobiliário.

§ 3º Os descontos previstos neste artigo não se aplicam na hipótese de revisão de ofício de lançamento do IPTU.” (NR)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

Art. 2º - O art. 3º e o caput e § 2º do art. 4º do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º Compete à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) a operacionalização do Programa Nota Fortaleza, por meio do sorteio de prêmios e da concessão de descontos no valor do IPTU para o tomador de serviço, pessoa física, conforme disciplinado em regulamento aprovado em ato do seu titular.

Art. 4º A participação em sorteio de prêmios e a concessão de descontos no valor do IPTU far-se-á com base na identificação da pessoa física tomadora de serviço, no momento da emissão da NFS-e pelo prestador de serviços estabelecido em Fortaleza.

(...)

§ 2º Somente serão consideradas válidas, para fins de participação de sorteio de prêmios e obtenção de desconto no valor do IPTU, as NFS-e emitidas por prestador de serviço devidamente inscrito no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços do Município de Fortaleza (CPBS), mantido pela SEFIN.” (NR)

Art. 3º - Ficam revogados:

I – o Decreto nº 14.334, de 28 de dezembro de 2018;

II – o art. 5º do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014;

III - as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 01 dias de novembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

*** **

ATO 2113/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GLAUBERTO GADELHA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, simbologia DAS-3, do(a) HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, do(a) COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 03/11/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2114/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Cessar os efeitos do Ato de nº 1913/2022-GABPREF, publicado no DOM Nº 17430, de 06/10/2022, que nomeou NATANAEL FREIRE SATURNO, ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE PUBLICIDADE, para responder cumulativamente, como COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) COORDENADORIA DE PUBLICIDADE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/11/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2115/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOAO BATISTA UCHOA FILHO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) COORDENADORIA DE PUBLICIDADE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/11/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2116/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CLAUDIO INACIO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, do(a) COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/11/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2117/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Cessar os efeitos do Ato de nº 2064/2022-GABPREF, publicado no DOM Nº 17446, de 31/10/2022, que nomeou HELENA PAULA GUERRA DOS SANTOS, GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DO COMPLEXO INTEGRADO DE REGULAÇÃO, para responder cumulativamente, como COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01/11/2022. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO 2118/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, Cessar os efeitos do Ato de nº 2020/2022-GABPREF, publicado no DOM Nº 17440, de 21/10/2022, que nomeou REGIS SOUSA DA SILVEIRA, SUPERINTENDENTE ADJUNTO, simbologia DG-1, para responder cumulativamente, como